



Anotação de Responsabilidade Técnica

Resultados do Sistema

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

SERVIÇOS + VALOR AGREGADO = RESULTADOS



MISSÃO

Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, orientando seus esforços de agente público para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável



Legislação Profissional

Registro profissional e empresa
Registro ART
Fiscalização do exercício profissional
Fiscalização da ética profissional
Julgamento de recursos



Atuação coordenada
Unidade de ação
Articulação com os Poderes Públicos
Inserção nas Políticas Públicas
Sustentabilidade



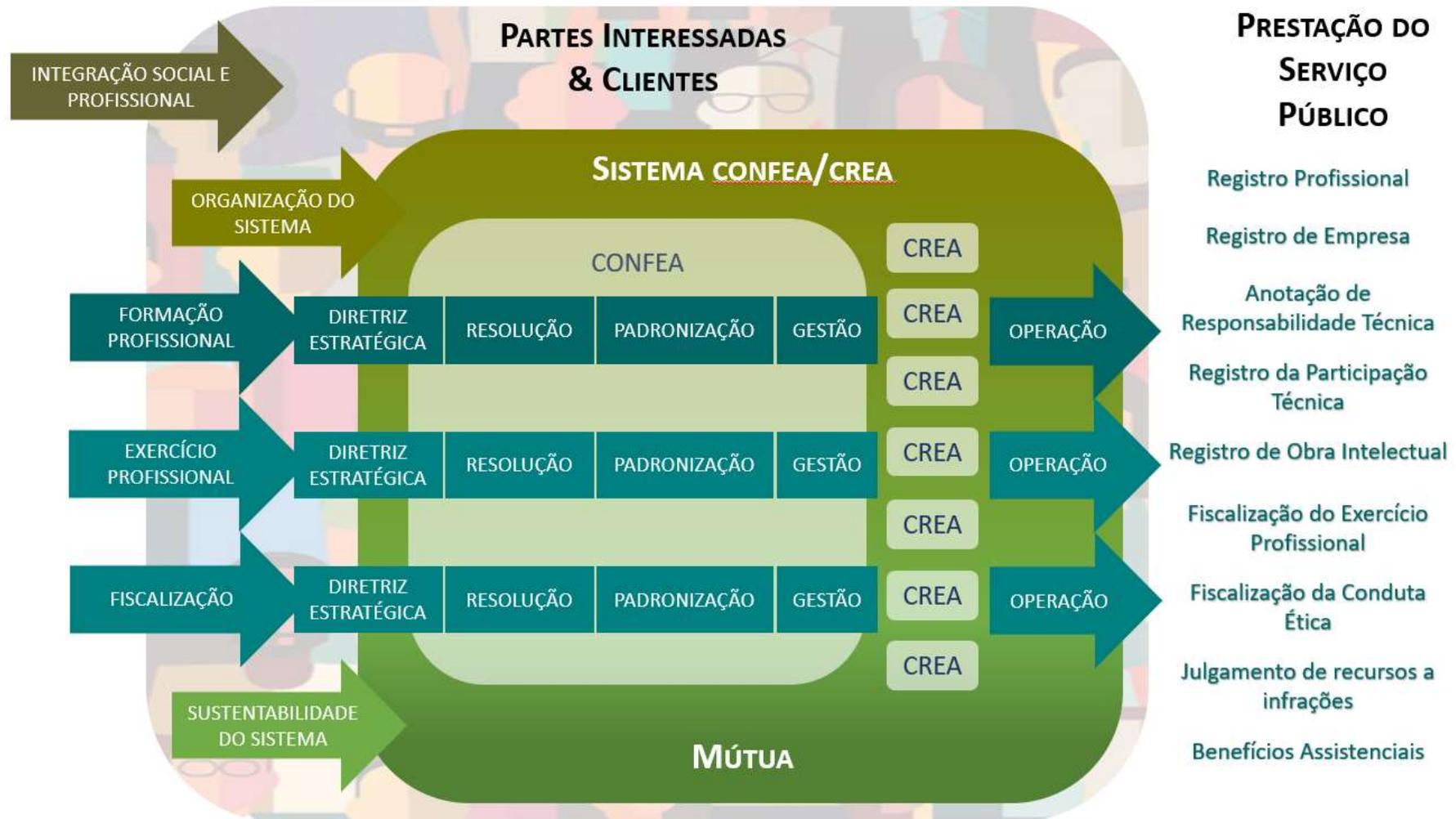
Eficiência
Eficácia
Efetividade
Governança
Transparência



Segurança dos empreendimentos
Qualidade dos serviços profissionais
Ética profissional
Excelência dos serviços públicos
Acesso à informação

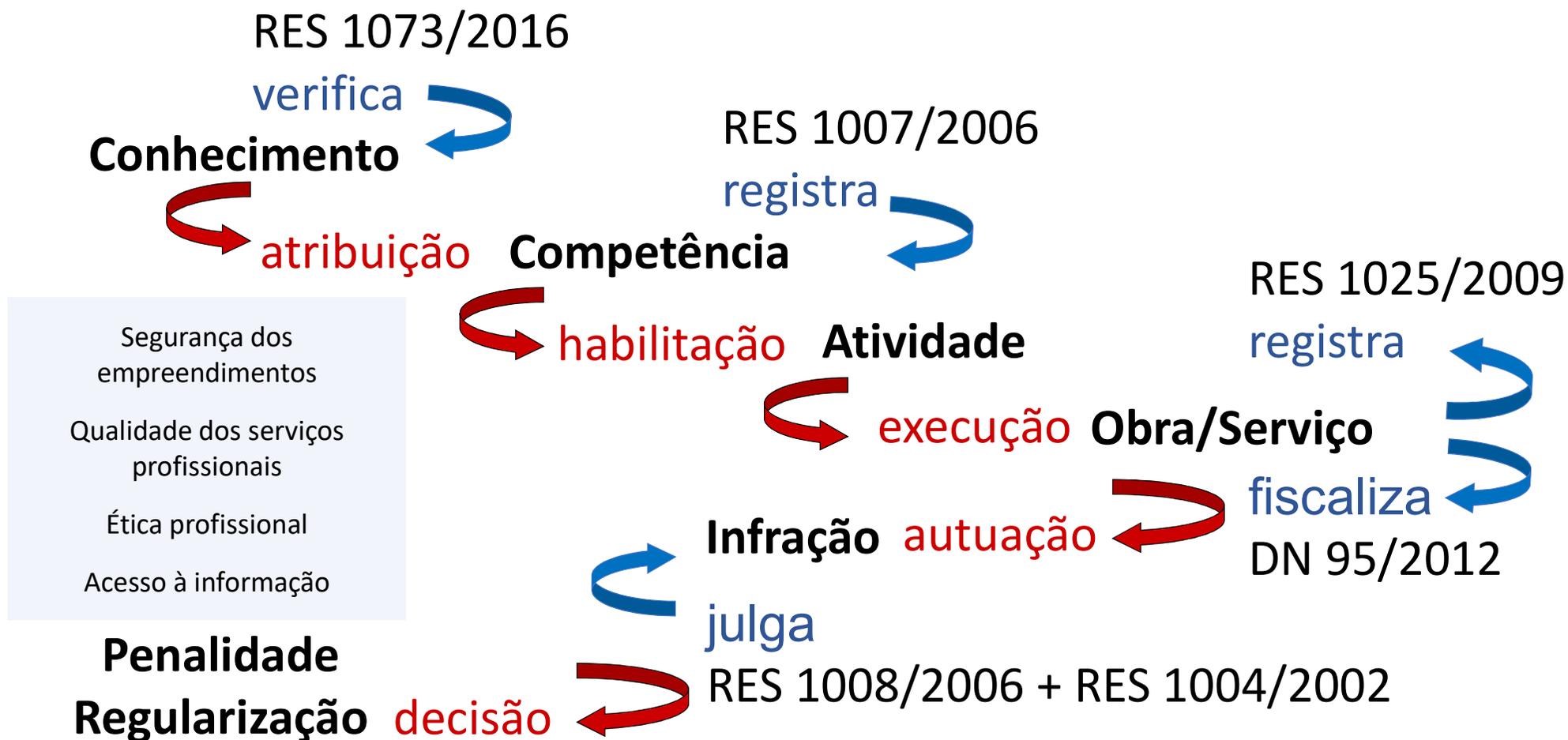
Cadeia de Valor do Sistema

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL



Interrelação de normativos

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL



Interrelação de processos

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Atribuição

Cadastro IE

Cadastro Curso Competência/Título/Atividades



Habilitação

Registro Profissional

Autônomo/Sócio
Servidor/Empregado



Registro Empresa

Empresa/Seção
Empresário/Consórcio

Informação

Registro ART Certidão de Quitação

Registro Atestado Certidão de Acervo Técnico

Finalidade da ART

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

ART

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| Sociedade | Identificação do Responsável Técnico |
| Profissionais | Constituição do Acerto Técnico |
| Creas | Planejamento da Fiscalização |
| Órgãos Públicos | Fonte de dados reais e atualizados |

Informação

Unicidade de Ação

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Resolução e Manual de Procedimentos | Padronização |
| Formulário único | Identidade visual |
| Informatização/Digitalização | Desburocratização |
| Base de dados nacional | Gestão da Informação |

Linha do tempo

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Acórdão 1188/2007-TCU
Obras Públicas Paralisadas

Plano Estratégico do Confea
2005-2006

Relatório de Avaliação da
Gestão do Confea - CGU
2017

9.4.1. uniformização dos processos de registro e baixa de ARTs nos CREAs, padronizando formulários e incentivando o uso das versões eletrônicas e online (via Internet); 9.4.3. centralização das informações dos CREAs em um banco de dados nacional;

Recomendação 1: Elaborar Plano de Ação para instituição de banco de dados que contemple as ARTs registradas em âmbito nacional



Plano de Ações
Estratégicas
do Confea
2000

Projeto ART
ART padronizada
Banco de Dados Nacional

DN 85/2011
Manual de
Procedimentos
Operacionais

RES 1.025/2009
Registro de ART
Emissão de CAT
Registro de Atestado

Cadastro Nacional de
ART
ART padronizada
Banco de Dados Nacional

DN 113/2018
Tabela de Obras e Serviços
de Rotina
PL 1853/2018
Tabela de Obras e Serviços
PL 2045/2018
Tabela de Atividades
Profissionais

Legislação relacionada

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

- Lei nº 6.496/1977, Anotação de Responsabilidade Técnica
- Resolução nº 1.025/2009, Registro de ART e Acervo Técnico
- Decisão Normativa nº 085/2011, Manual de Procedimentos Operacionais
- Decisão Normativa nº 113/2018, Tabela de Obras e Serviços de Rotina
- Decisão nº PL-1853/2018, Tabela de Obras e Serviços
- Decisão nº PL-2045/2018, Tabela de Atividades Profissionais

- Resolução nº 1.067/2015, valores das ARTs de obras ou serviços
- Decisão nº PL-1542/2019, atualização dos valores das taxas de ART

Anotação de Responsabilidade Técnica

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Dos TIPOS de ART



ART OBRA OU SERVIÇO

Único contrato, diversas atividades técnicas



ART MÚLTIPLA

Vários contratos, única atividade técnica de rotina



ART CARGO OU FUNÇÃO

Vínculo contratual: celetista, RJU, prestação de serviço, sociedade

Das ETAPAS do registro



ART PREENCHIDA

Dados digitados no sistema



ART CADASTRADA

Dados confirmados pelo profissional



ART REGISTRADA

Dados confirmados e boleto quitado

Data do registro da ART = Data da quitação bancária ➡

Anotação de Responsabilidade Técnica

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Das FORMAS de registro

Inicial: primeira ART registrada pelo profissional

Complementar: complementa ART registrada

- Mesmo profissional
- Aditivo contratual/Detalhamento das atividades

Substituição: substitui ART registrada

- Mesmo profissional
- Correção de erro/Correção de dados

Da Participação Técnica

Individual: realizada individualmente pelo profissional

Coautoria: relativa a mesmo serviço/contrato

- Profissionais com mesma competência

Corresponsabilidade: relativa a mesma obra/contrato

- Profissionais com mesma competência

Equipe: relativa a mesma obra ou serviço/contrato

- Profissionais com diferentes competências

Anotação de Responsabilidade Técnica

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Das CONDIÇÕES de registro

Prazo: registro da ART **antes** do início da atividade

- Identifica profissional durante a obra/serviço
- Permite fiscalização durante execução da atividade

Método: registro pelo sistema eletrônico

- Não veda o registro durante a execução

Do registro a POSTERIORI

Prazo: registro da ART **após** conclusão da atividade

- Identifica profissional responsável pela obra/serviço
- Impossibilita fiscalização durante execução da atividade

Método: requerimento específico

- Comprovação da execução da atividade

Registro a posteriori = impossibilidade de verificação a partir de dados constante nos assentamentos



Anotação de Responsabilidade Técnica

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Da BAIXA eletrônica

Objetivo: determina o término da participação do profissional

- Resguarda o profissional: relatório eletrônico
- Possibilita a composição do acervo técnico 

Motivos:

- Conclusão: término da atividade contratada
- Interrupção: rescisão, substituição RT, paralisação

Da BAIXA pela empresa/contratante

Objetivo: determina o término da participação do profissional

Motivos:

- Inércia do profissional

Anotação de Responsabilidade Técnica

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

Do CANCELAMENTO eletrônico

Objetivo: determina a extinção da ART

- Resguarda o profissional: relatório eletrônico
- Não gera acervo técnico

Motivos:

- Não execução da atividade
- Não execução do contrato

Da NULIDADE

Objetivo: determina a extinção da ART

- Resguarda o profissional: relatório eletrônico
- Gera nulidade do acervo técnico

Motivos:

- Erro de preenchimento
- Exercício ilegal: exorbitância, acobertamento
- Apropriação do acervo de outro profissional

Decisão da Câmara? 

Como documento legal, a ART não pode ser extinta administrativamente.

Do ACERVO TÉCNICO do profissional

O que é: conjunto de atividades desenvolvidas pelo profissional e registradas na ART de acordo com suas competências

Formalização:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Composição:

- Atividade realizada = ART baixada
- Atividade em andamento = Atestado parcial

Tipos de CAT

CAT sem registro de atestado

- ART registrada e baixada

CAT com registro de atestado de atividade concluída

- ARTs registrada e baixada 
- Atestado

CAT com registro de atestado de atividade não concluída

- ARTs registrada (não deve ser baixada)
- Atestado parcial (obra ou serviço em andamento)

Da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa

O que é: conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico

Comprovação:

- Atestados registrados dos profissionais que compõem seu quadro técnico

Motivo:

- A personalidade jurídica não detém conhecimento técnico 

Lei 8.666/1993

Inexiste **previsão** na Lei de Licitações de **registro de atestado** no Crea para comprovação da **capacidade técnico-operacional** da licitante. 

Este critério foi **vetado** com o objetivo de eliminar **restrição à participação** nos processos licitatórios de **empresas novas** que, mesmo sem ter executado obras anteriores, **possuam quadro técnico** capacitado para a execução do objeto licitado, ou seja, **profissionais habilitados e detentores de atestado** registrado no Crea.

Do ATESTADO

O que é: declaração fornecida pelo contratante que atesta a execução da obra/serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos

Quem declara os dados técnicos:

- Profissional habilitado

Objetivo: prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica para execução de obra ou serviço 

Lei 6.496/1977

A **ART** define para os efeitos legais os **responsáveis técnicos pelo empreendimento** de engenharia, arquitetura e agronomia.

Lei 8.666/1993

O **registro do atestado no Crea** é a comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente **profissional registrado no Crea, detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Do REQUERIMENTO

Instrução: verificação de documentos

- Declaração do profissional
- Atestado

Análise preliminar: verificação de exigências

- Dados mínimos do atestado
- Assinaturas:
 - Contratante
 - Profissional que declarou os dados técnicos do atestado

Do REGISTRO

Análise: verificação de critérios

- Atendimento: deferimento, com identificação de observações/ressalvas, se houver 
- Não atendimento: indeferimento

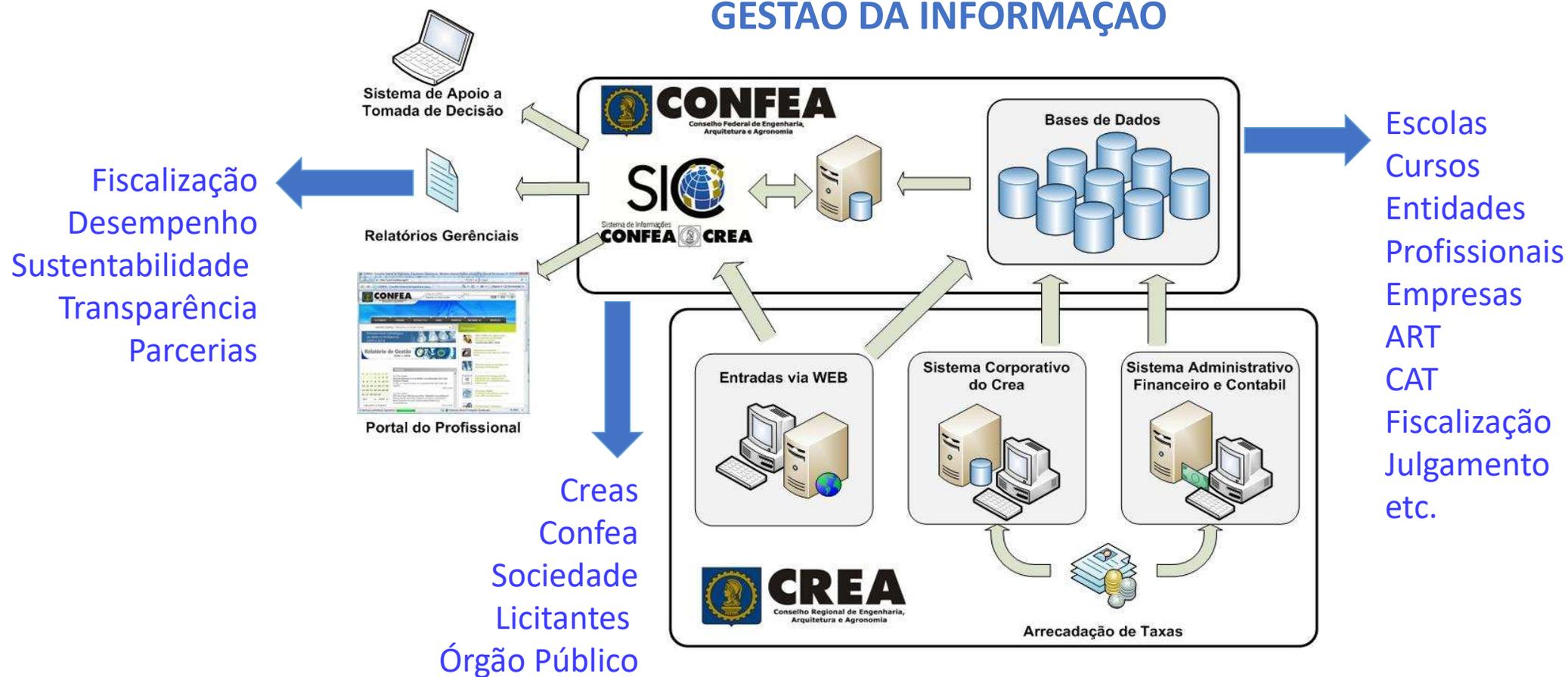
Registro: vinculação à CAT e aposição de selo

- Individual por profissional
- Especifica somente ARTs do atestado

Banco de Dados

ENCONTRO
TÉCNICO
VIRTUAL

GESTÃO DA INFORMAÇÃO



**Projeto ART
2007/2009**

Equipe ART e Acervo Técnico

Crea-BA Lucy Pessoa
Crea-DF Luciana Tiveron
Crea-PR Rosana Barbosa
Crea-RJ Tânia Vidal
Crea-RS Geraldo Oliveira
Crea-SC Milton Forte
Crea-SP Auro Moraes

Obrigada!

Prícila Ferreira

**Gerente de Planejamento e Gestão
Superintendência de Estratégia e Gestão**

gpg@confea.org.br